


MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA
Secretaria Municipal da Fazenda

Fone:(55) 3321 1300 - www.cruzalta.rs.gov.br

Série do Documento

NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**Dados do Prestador de Serviços**

 <p>Anthimo Jean Diamantopoulos Rosmer Palace Hotel Rua Pinheiro Machado,879 - Centro CEP: 98010-750 - Fone (55) 3322-6100 - CRUZ ALTA - RS Inscrição Municipal 4294 CNPJ: 89.120.141/0005-85</p>	Data da Geração da NFS-e 22/06/2024 12:24:49	Código de Autenticidade 186EA7AFD
	Data da Competência/Emissão 22/06/2024	Responsável pela retenção

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	Número da Nota Fiscal
Exigível	22993		22/06/2024	23540
Local dos Serviços			Município Incidência	
Cruz Alta - Rio Grande do Sul			Cruz Alta - Rio Grande do Sul	

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 016.332.740-80	Inscrição Municipal	Razão Social JORGE RENAN DO AMARAL SIEGAL			
Endereço MAUCILIO DIAS		Número 1500	Complemento 414	Bairro CENTRO	
CEP 90130-000	Cidade / UF PORTO ALEGRE / RS		Telefone (51) 99300-9391	e-mail	

Descrição dos Serviços

Qtde.	Serviços	Unitário	Total
1	DIARIAS	190,00	190,00

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 3457001 - Hospedagem em Hotéis Pensões e Congêneres	Alíquota 5,00	Item da Lc116/2003 901	Cód. NBS	Cód.CNAE 5510801
VI.Total dos Serviços R\$ 190,00	Desconto Incodicionado R\$ 0,00	Decuções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 190,00	Total do ISSQN 9,50
			ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI.ISSQN Retido R\$ 0,00	Valor Líquido da Nota Fiscal R\$ 190,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	-----------------------------	--

Informações Complementares

APTO: 307B-SOLTEIRO EXECUTIVO HOSPEDAGEM: 199599 CHECK-IN:21/06/2024 - 20:59:18 CHEK-OUT: 12:24:47
 DIARIA: 190,00 PAGTO: CARTAO

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" e

II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."